

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO  
CAMPUS AVANÇADO TANGARÁ DA SERRA

**TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL**

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL AO CONTRATO Nº 04/2017, QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO – IFMT/CAMPUS CAMPO NOVO DO PARECIS, COMO CONTRATANTE E A EMPRESA UNIVERSAL SEGURANÇA LTDA.

**PROCESSO Nº 23192.001451.2017-14**

O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO - IFMT CAMPUS CAMPO NOVO DO PARECIS, autarquia federal vinculada ao Ministério da Educação, inscrita no CNPJ Nº 10.784.782/0011-22, com sede na Rodovia MT 235, Km 12, Zona Rural, CEP: 78360-000, em Campo Novo do Parecis-MT, neste ato representado pelo seu Ordenador de Despesas, o Diretor Geral Sr. GENIVALDO DAVID DE SOUZA SCHLICK, nomeado pela Portaria n.º 735, de 19 de abril de 2021, publicada no DOU de 20 de abril de 2021, portador da matrícula funcional nº 1100741, e o IFMT/CAMPUS AVANÇADO TANGARÁ DA SERRA neste ato representado pelo Diretor Geral, Sr. GILCELIO LUIZ PERES, nomeado pela Portaria nº 728, de 19 de abril de 2021, publicada no DOU de 20 de abril de 2021, portador da matrícula funcional nº 1653583, doravante denominados simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **UNIVERSAL SEGURANÇA LTDA**, CNPJ MF nº 08.830.513/0001-31, estabelecida na Av. General Valle nº 669 em Cuiabá MT, neste ato representada pelo seu sócio administrador, Sr. JOSÉ MILTON DUARTE DE SOUZA, portador do RG [REDACTED], doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no processo nº 23192.001451.2017-14, adesão 01/2017 ao P.E. 15/2016 e no contrato nº 04/2017, em consonância com o disposto no art. 77, art. 78 inciso I c/c art. 79 inciso I da Lei nº 8.666/1993, resolvem celebrar o presente TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente termo tem por objeto a rescisão amigável do Contrato nº 04/2017, celebrado com a empresa **UNIVERSAL SEGURANÇA LTDA** em 23 de fevereiro de 2017, referente à **PRESTAÇÃO SERVIÇOS TERCEIRIZADOS CONTÍNUOS DE VIGILÂNCIA ARMADA – POSTO DIURNO** no IFMT – *Campus* avançado Tangará da Serra, a partir do dia 01/08/2021.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA RESCISÃO ANTECIPADA**

Por força da presente rescisão antecipada, dar-se-á por terminado o Contrato de que trata a Cláusula Primeira, reservando-se a parte CONTRATANTE no direito de apurar, as falhas perpetradas pela parte CONTRATADA indicando as eventuais penalidades e responsabilidades cabíveis.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO  
CAMPUS AVANÇADO TANGARÁ DA SERRA

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA MOTIVAÇÃO**

O motivo da rescisão contratual decorre na inexistência de interesse na continuidade da prestação dos serviços, em virtude de inexistência de novo processo licitatório para futura contratação no início de 2022.

**CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL**

A presente rescisão de dá de forma amigável, por acordo entre as partes, consubstanciada no inciso XIV do art. 78 e inciso II do art. 79 da Lei n. 8.666/1993.

**CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO**

A contratante providenciará a publicação resumida do presente instrumento, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei n. 8.666/1993.

**CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES PENDENTES**

Caberá à contratada encaminhar os comprovantes de pagamento das verbas rescisórias ou comprovantes de realocação em outro posto de trabalho, contribuições sociais e FGTS dos funcionários no prazo de 15 (quinze) dias úteis a contar da data da rescisão.

O não cumprimento do disposto no parágrafo anterior, fica desde já autorizado a contratante a reter cautelarmente os valores constantes na nota fiscal, para fins de cumprimento das ações trabalhistas ou ainda, executar a garantia contratual, ou ainda solicitar liberação de valores da Conta-Depósito Vinculada - bloqueada para movimentação.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA DEVOLUÇÃO DA GARANTIA CONTRATUAL**

A autorização da devolução da garantia apresentada, ocorrerá após comprovação de cumprimento de todas as obrigações trabalhistas e pagamento de verbas rescisórias aos funcionários da contratada, e/ou ainda, comprovação de realocação em outro posto de trabalho.

**CLÁUSULA OITAVA – DA CONTA-DEPÓSITO VINCULADA - BLOQUEADA PARA MOVIMENTAÇÃO**

O saldo remanescente dos recursos depositados na Conta-Depósito Vinculada — bloqueada para movimentação será liberado à empresa no momento do encerramento do contrato, na presença do sindicato da categoria correspondente aos serviços contratados, após a comprovação da quitação de todos os encargos trabalhistas e previdenciários relativos ao serviço contratado.

**CLÁUSULA NONA – DO FORO**

Para dirimir todas as questões oriundas do presente Termo de Rescisão é competente o Foro da Seção Judiciária de Cuiabá - MT - Justiça Federal.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO  
CAMPUS AVANÇADO TANGARÁ DA SERRA

Depois de lido e achado conforme, assinam o presente TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL.

Campo Novo do Parecis - MT, 29 de junho de 2021.

---

JOSÉ MILTON DUARTE DE SOUZA  
SÓCIO ADMINISTRADOR  
CONTRATADA

---

GENIVALDO DAVID DE SOUZA SCHLICK  
ORDENADOR DE DESPESAS  
CONTRATANTE

---

GILCELIO LUIZ PERES  
DIRETOR GERAL  
CAMPUS AVANÇADO TANGARÁ DA SERRA

TESTEMUNHAS:

Nome: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

# Documento Digitalizado Público

## Termo de rescisão amigável Universal - contrato 04-2017

**Assunto:** Termo de rescisão amigável Universal - contrato 04-2017  
**Assinado por:** Michelle Martin  
**Tipo do Documento:** Termo  
**Situação:** Finalizado  
**Nível de Acesso:** Público  
**Tipo do Conferência:** Cópia Simples

Documento assinado eletronicamente por:

- Michelle Fernanda Martin, COORDENADOR - FG0002 - TGA-DAP, em 02/07/2021 10:25:47.

Este documento foi armazenado no SUAP em 02/07/2021. Para comprovar sua integridade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifmt.edu.br/verificar-documento-externo/> e forneça os dados abaixo:

**Código Verificador:** 120299

**Código de Autenticação:** d53ddc82db

